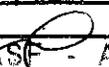


RELATÓRIO DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 61/2014Fl. 21
Proc.: 591/15-11

CODEVASF - AR/GSA

LICITAÇÃO: Concorrência - Edital nº 61/2014 (Processo 59540.000678/2014-31)

COMISSÃO: Decisão nº 279/2015 rerratificada pela Decisão nº 460/2015

Referência: Processo nº 59500.000591/2015-11 - Recurso Administrativo
interposto pela empresa Vanterra Terraplenagem e Construções Eireli - EPP.**1. OBJETIVO**

Analisar e julgar o Recurso Administrativo, impetrado pela empresa Vanterra Terraplenagem e Construções Eireli - EPP, após a divulgação do Relatório de Análise das Propostas Financeiras do Edital 61/2014, que tem por objeto a execução da complementação das obras e serviços relativos à implantação Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Gararu, no Estado de Sergipe.

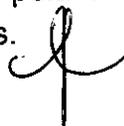
2. ANÁLISE

A reclamante, Vanterra Terraplenagem e Construções Eireli - EPP, encaminhou recurso administrativo em desfavor da licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório do Edital nº 61/2014, Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda., solicitando que esta Comissão reconsidere sua decisão desclassificando a proposta financeira da referida licitante.

A reclamante, no seu recurso administrativo, informa que a empresa Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda. apresentou no detalhamento do BDI de fornecimentos para o item Administração Central porcentagem maior comparado com o mesmo item do detalhamento do BDI de serviços, e que a licitante não cumpriu o item 10.4 do edital, desrespeitando os valores máximos, unitários e global, apresentados no modelo de detalhamento de BDI que consta no edital de Licitação.

A reclamante informou ainda que no detalhamento do BDI de serviços da licitante Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda. não tem o item Contribuições Previdenciárias, o que caracteriza uma composição incompleta com omissão de impostos.

A Comissão Técnica de Julgamento, após análise dos argumentos apresentados pela recorrente entende que a proposta da licitante Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda. atendeu o item 4.3.2 "e3", do Edital nº 61/2014, ou seja, não ultrapassou o BDI apresentado pela Codevasf, de 26,88% para serviços e 16,44% para fornecimento de materiais.



Quanto a ausência do item Contribuições Previdenciárias no BDI de serviços, em atendimento aos itens 4.3.2.4 e 10.9 do Edital nº 61/2014, foi feita diligência à licitante Dantec Construções e Consultoria Técnica Ltda. (fl. 19), que encaminhou resposta (fl. 20) informando que assumirá o valor do tributo não incluído no BDI, sem repassar o ônus para a Codevasf.

Fl. 22
Proc.: 911715-11CODEVASF AR/CSA

3. CONCLUSÃO

Desta forma, considerando o exposto acima, esta Comissão Técnica de Julgamento não acata os argumentos apresentados pela reclamante, considerando **IMPROCEDENTE** o recurso administrativo apresentado pela Vanterra Terraplenagem e Construções Eireli - EPP.

Brasília/DF, 11 de maio de 2015.



JOSÉ LUIZ RIBEIRO REIS
Presidente da Comissão



ALEXANDRE APARECIDO RUGGERI
Membro da Comissão



FLÁVIO DE SOUZA FALCÃO
Membro da Comissão